

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a necessidade do uso de telefones celulares pós-pagos pelos Secretários Municipais;

Considerando a necessidade do uso de cartões telefônicos pré-pagos, pelo Subprefeito, pelos Diretores de Departamento, Gabinete da 1ª Dama, Conselho Tutelar e Chefes das Seções de Iluminação Pública e Vigilância, a serviço da Administração;

Considerando a necessidade de limitar as despesas com telefonia,

DETERMINA:

- Fica estipulado o limite mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem gastos pelos Secretários Municipais, com telefone celular.
- Para os cargos citados a seguir: Subprefeito Municipal, Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Gabinete da 1ª Dama, Setor de Fiscalização, Conselho Tutelar, Motorista do Prefeito, Coordenador de Serviços de Vigilância e Encarregado da Equipe de Iluminação Pública, o limite mensal estipulado é de dois cartões telefônicos pré-pagos, sendo cada um de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para linhas pós-pagas (conta sem taxa).
- O valor excedente ao determinado será descontado em folha.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 09 DE FEVEREIRO DE 2005.

MARIO AFONSO BAUKEN
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS AUGUSTO LOZEKAM
Secretário Municipal de Administração e Governo